

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Assuntos Sociais (CAS) officie ao Presidente da Casa, no sentido de que, pelos meios oficiais pertinentes, o Senado Federal consulte o Supremo Tribunal Federal (STF), quanto a processos porventura em tramitação na Corte, que digam respeito à hipótese da prática de aborto por gestantes infectadas pelo vírus Zica. Outrossim, que esclareça ao Legislativo se porventura, na opinião daquela Corte, há vazio legal, e qual seria, a ser preenchido por este Poder, quanto à prática legal do aborto.

JUSTIFICAÇÃO

É inequívoco que o legislador já tenha se pronunciado quanto às hipóteses permitidas de aborto, tal como se vê no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, o Código Penal, em:

...

Art. 128 - Não se pune o aborto praticado por médico:

Aborto necessário

I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante;

Aborto no caso de gravidez resultante de estupro

II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.

...(Código Penal)

Assim, hipóteses outras, que não aquelas previstas no Código Penal, são puníveis na forma da legislação vigente, inexistindo, salvo engano, qualquer “vazio legal” acerca dessa questão. Contudo, tentativas de avançar com essa agenda por outros caminhos têm suscitado o falso argumento do “vazio legal a ser suprido pelo Judiciário”. Tal tendência impõe inaceitável risco do direito à vida pelo nascituro, inobstante apresente ele severas e irreversíveis malformações fetais. Avançar-se nessa direção é dar passos largos rumo à eugenia, uma prática abominável, defendida e posta em ação por estados nacionais no século passado, contra a qual o estado democrático de direito vigente no Brasil deve se insurgir com a máxima e absoluta energia.

É com esse objetivo que submeto o presente requerimento aos pares desta Comissão.

Sala das reuniões, em

Sala da Comissão, 16 de abril de 2019.

Senador Flávio Arns
(REDE - PR)